

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Probabilidades e Estatística | EST.462 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Cálculo Financeiro | FIN.343 | S | 141 | TP: 45 | 5 | |
| Direito Fiscal e Fiscalidade I | DIR.380 | S | 166 | TP: 60 | 6 | |
| Direito Comercial | DIR.380 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Contabilidade Geral e Financeira IV | CONT.344 | S | 141 | TP: 45 | 5 | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão II | CONT.344 | S | 136 | TP: 60 | 5 | |
| Economia Política | ECON.314 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Instrumentos Financeiros e Actuarias | FIN.343 | S | 141 | TP: 45 | 5 | |
| Direito Fiscal e Fiscalidade II | DIR.380 | S | 166 | TP: 60 | 6 | |
| Contabilidade Pública | CONT.344 | S | 141 | TP: 45 | 5 | |

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Análise Financeira e de Investimentos I | FIN.343 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Revisão Contabilística I | CONT.344 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão III | CONT.344 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Contabilidade Bancária | CONT.344 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Direito do Trabalho | DIR.380 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Projecto e Simulação Empresarial I | CONT.344 | S | 276 | TP: 90 | 10 | |

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Análise Financeira e de Investimentos II | FIN.343 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Revisão Contabilística II | CONT.344 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Contabilidade Analítica e de Gestão IV | CONT.344 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Contabilidade de Seguros | CONT.344 | S | 111 | TP: 45 | 4 | |
| Direito Fiscal e Fiscalidade III | DIR.380 | S | 166 | TP: 60 | 6 | |
| Projecto e Simulação Empresarial II | CONT.344 | S | 216 | TP: 90 | 8 | |

202873421

Despacho n.º 2661/2010

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua redacção actual;

Considerando que pelo Despacho n.º 9288-BB/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 21 de Maio de 2007, foi autorizado o plano de estudos e a estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos em Engenharia de *Software* e Sistemas de Informação para funcionar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Considerando que pelo Despacho n.º 1102/2010, de 15 de Janeiro, “Engenharia Informática e Sistemas de Informação”, foram publicadas as alterações a designação, estrutura curricular ao plano de estudos.

Comunicada a alteração, em 1 de Fevereiro de 2010, à Direcção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio) anexo ao presente despacho.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., Manuel de Almeida Damásio.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Ciências da Comunicação, Artes e Tecnologias da Informação

3 — Curso: Engenharia Informática e Sistemas de Informação

4 — Grau ou diploma: Mestrado (Diploma de 2.º Ciclo)

5 — Área científica predominante do curso: Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo “Engenharia Informática”

Ramo “Sistemas de Informação”

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Tronco Comum

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Informática..... | INF | 8 | |
| Engenharia de Software..... | ES | 8 | |

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Marketing..... | MKT | 8 | |
| Metodologias de Investigação | MI | 6 | |
| <i>Total</i> | | 30 | |

QUADRO N.º 2

Ramo Sistemas de Informação

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Informática..... | INF | 52 | |
| Sistemas de Informação..... | SI | 22 | 16 |
| <i>Total</i> | | 90 | |

QUADRO N.º 3

Ramo Engenharia Informática

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------|-------|--------------|---------------|
| | | Obrigatórios | Optativos (1) |
| Informática..... | INF | 44 | 14 |
| Engenharia Informática..... | EI | 24 | 8 |
| <i>Total</i> | | 90 | |

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Ciências da Comunicação, Artes e Tecnologias da Informação

Mestrado

Engenharia Informática e Sistemas de Informação

Tronco Comum

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Engenharia de Software..... | ES | S | 213 | PL 30 | 8 | |
| Marketing em Tecnologias da Informação..... | MKT | S | 213 | TP 30 | 8 | |
| Metodologias de Investigação Científica..... | MI | S | 106 | TP 30 | 6 | |
| Desenho de Base de Dados..... | INF | S | 213 | PL 30 | 8 | |

Ramo Sistemas de Informação

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação | SI | S | 213 | TP 30 | 7 | |
| Data Warehouse | INF | S | 213 | PL 30 | 8 | |
| Fundamentos de Sistemas de Informação | SI | S | 213 | TP 30 | 7 | |
| Opção | INF | S | 213 | TP 30 | 8 | |

Ramo Engenharia Informática

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Técnicas de Computação Paralela | EI | S | 213 | PL 30 | 8 | |
| Integração de Redes e Serviços Multimédia | EI | S | 213 | TP 30 | 8 | |
| Opção I | INF | S | 213 | TP 30 | 7 | |
| Opção II | INF | S | 213 | TP 30 | 7 | |

Ramo Sistemas de Informação

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tecnologias e Planeamento de Segurança | SI | S | 213 | TP 30 | 8 | |
| Projecto de Sistemas de Informação | INF | S | 320 | OT 90 | 14 | |
| Opção | INF | S | 213 | TP 30 | 8 | |

Ramo Engenharia Informática

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Gestão de Identidade e Aplicações Federativas | EI | S | 213 | TP 30 | 8 | |
| Projecto de Engenharia Informática | INF | S | 320 | OT 90 | 14 | |
| Opção | INF | S | 213 | TP 30 | 8 | |

Tronco Comum

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--------------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminário de Dissertação | INF | S | 798 | OT 90 | 30 | |

Engenharia Informática e Sistemas de Informação

Unidades Curriculares Optativas Oferecidas Pelo Curso

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Engenharia de Requisitos e Testes de Software | EI | S | 213 | TP 30 | 8 | Opção |
| Teorias de Decisão em Ambientes Difusos . . . | SI | S | 213 | TP 30 | 8 | Opção |
| Sistemas e Modelação de Negócio | SI | S | 213 | TP 30 | 8 | Opção |
| Tratamento de Dados Multimédia | INF | S | 213 | TP 30 | 7 | Opção |
| Complementos de Sistemas | INF | S | 213 | TP 30 | 7 | Opção |
| Web Mininig | INF | S | 213 | TP 30 | 7 | Opção |

202873802

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCADORES DE INFÂNCIA MARIA ULRICH

Regulamento n.º 92/2010

Regulamento de Creditação

O capítulo VII do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (que fixa o novo regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior) consagra normas relativas à mobilidade dos estudantes entre cursos e estabelecimentos de ensino superior visando, na sequência do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, fixar um novo quadro de referência facilitador da creditação nos seus ciclos de estudos da Escola Superior Educadores de Infância Maria Ulrich da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros. O mesmo diploma legal veio introduzir a possibilidade de creditação da experiência profissional e a formação pós-secundária, nos termos do disposto do seu artigo 45.º

O disposto no parágrafo anterior coloca, assim, às instituições de ensino superior, um desafio que é efectivamente novo, uma vez que toda a prática anterior, em matéria de equivalências, se orientou por uma estreita comparação linear de conteúdos programáticos, não havendo, por outro lado, uma prática consolidada de creditação de experiência profissional e de formação pós-secundária obtida fora das instituições de ensino superior.

As normas gerais que agora são fixadas deverão ser interpretadas como uma etapa de definição de princípios e de procedimentos adoptados pela Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich, no âmbito da creditação.

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação na ESEI Maria Ulrich, para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

a) Creditam nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Creditam nos seus ciclos de estudo a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

c) Reconhecem, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

Artigo 2.º

Definições

Entende-se por:

1 — «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e módulos, pertencentes a planos de estudos de

cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de especialização tecnológica, e outros, que sejam reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEI Maria Ulrich.

2 — «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos de ECTS em áreas científicas, unidades curriculares e módulos de planos de estudos de cursos conferidos pela ESEI Maria Ulrich, em resultado da formação a que se refere o ponto anterior.

3 — «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESEI Maria Ulrich, em resultado de uma efectiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional e competências adquiridas informais e não formais de nível adequado e compatível com o grau em causa.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESEI Maria Ulrich:

a) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores, em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer seja obtida no quadro da organização decorrente do *Processo de Bolonha*, quer seja obtida anteriormente;

b) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica e outros cursos de formação pós-secundária, nos termos fixados pelo respectivo diploma;

c) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e as competências adquiridas de modo informal e não formal.

2 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos, bem como a sua actualização.

3 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares, que o estudante fica isento de realizar, salvo se estas estiverem organizadas, internamente, em módulos bem definidos e com créditos atribuídos, de forma estável e consolidada.

4 — No presente regulamento são fixadas as normas gerais relativas aos pedidos de creditação para efeitos de prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, através da atribuição de créditos de ECTS nos planos de estudos dos cursos conferidos pela ESEI Maria Ulrich.

Artigo 4.º

Local e momentos dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser entregues na Secretaria de Direcção da Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich, mediante requerimento próprio dirigido ao Presidente do Conselho de Direcção, que os endossa à Comissão de Creditação.

2 — Cabe ao Presidente do Conselho de Direcção da ESEI Maria Ulrich, fixar os momentos para os pedidos de creditação nos seus ciclos de estudo, bem como a aceitação de pedidos de creditação fora dos calendários estabelecidos.

3 — Para os estudantes da ESEI Maria Ulrich, cujos planos de estudos sofram alterações, a creditação no plano que entrar em vigor, da formação